



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO	177/2017	CONTRATO	014/2017
----------	-----------------	----------	-----------------

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Francisco Donizete de Oliveira 13746252806, visando a prestação de serviços de transporte escolar).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Francisco Donizete de Oliveira 13746252806, estabelecida à Rua Juvenal Villaça, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, CNPJ 27.037.998/0001-55, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Francisco Donizete de Oliveira, RG 22.531.506-3 e CPF 137.462.528-06, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a prestação de serviços de transporte escolar, conforme disposições técnicas constantes deste Contrato.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2,34 para cada quilometro rodado, perfazendo um valor diário de R\$ 228,38 para o itinerário descrito abaixo, de acordo com a prestação dos serviços e fechamento mensal.

2.2 Os valores unitários aqui descritos são referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	<p>ROTA 1 - LOPO: Horário de Saída: 5h10min. Local de Saída: Rodovia Entre Serras e Águas, entrada para o bairro do Lopo (Placas);</p> <p>Itinerário:</p> <p>- Entrada do Lopo até o mata-burro do Nal: 5,7 km; - Do mata-burro até à 'chácara do Nal': 1 km; - Do mata-burro de acesso à 'chácara do Nal' até o Americano: 4,1 km; - Do americano até o mata-burro de acesso à 'chácara do Nal': 4,1 km; - Do mata-burro de acesso à 'chácara do Nal' até a lixeira do Lopo: 2,7 km; - Da lixeira do Lopo até a chácara do José Mauro: 1 km; - Da chácara do José Mauro até a saída do asfalto para o Kadú: 1,2 km; - Da saída do asfalto, passando pelo condomínio e indo até o Kadú e voltando para o asfalto: 5,5 km; - Do asfalto até a igreja da pipoca (Condomínio Represa das Serras): 1,7 km; - Do condomínio Represa das Serras até a entrada do Lopo (Rodovia Entre Serras e Águas): 1,6 km; - Placa do Lopo até Miguezão passando pelos Balduínos até a entrada do Lopo: 5,5 km; - Da entrada do Lopo (Estrada Entre Serras e Águas) até a Escola do Lopo: 1,8 km. Total: 35,9 km.</p> <p>ROTA 2 - LOPO: Horário de Saída: 10h20min. Local de Saída: Escola do Lopo;</p> <p>Itinerário: - Escola do Lopo até o mata-burro do Nal: 3,9 km; - Mata-burro do Nal até a lixeira: 2,7 km; - Lixeira até Zé Mauro: 1 km; - Zé Mauro até a escola do Lopo: 1,5 km; Total: 9,1 km.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

ROTA 3 - LOPO: Horário de Saída: 12h00min. **Local de Saída:** Escola do bairro do Lopo;

Itinerário: - Saída da escola até Miguelzão, passando pelo antigo olaria dos Balduínos, voltando para a escola: 8,7 km; - Da escola do bairro do Lopo até a Rodovia Entre Serras e Águas (Entrada do Lopo – Placa); 1,8 km; Da Rodovia Entre Serras e Águas (entrada do bairro do Lopo) até a escola do bairro do Lopo; 1,8 km; Da escola do bairro do Lopo até o Condomínio Represa das Serras; 1,7 km; Do condomínio Represa das Serras até a saída do asfalto que dá acesso ao Kadu: 1,8 km; Do asfalto até o Kadu, passando pelo Condomínio Entre Serras e Águas, voltando para o asfalto: 5,5 km; Do asfalto da entrada do Kadú até a chácara do José Murício: 2,2 km; Da chácara do José Maurício até a lixeira: 1 km; Da lixeira até o americano: 7,3 km; Do americano até a escola: 8,5 km; **Total:** 40,3.

ROTA 4 - LOPO: Horário de Saída: 17h00min. **Local de Saída:** Escola do bairro do Lopo;

Itinerário:

- Escola até a entrada do Lopo (Rodovia): 1,8 km; - Da entrada do Lopo até o olaria dos Balduínos, até a casa do Miguelzão, voltando para a rodovia: 4,8 km; - Da rodovia até o Fogão Azul: 2 km; - Do Fogão Azul até a casa do João Vilázio: 1,2 km; - Do João Vilázio até a entrada do Lopo (finalizando): 2,5 km.

Total: 12,3 km.

TOTAL – 97,6 KM POR DIA

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o fechamento de cada mês, a contratada emitirá a Nota Fiscal correspondente a quantidade de dias trabalhados no período, a qual deverá ser devidamente certificada pelo setor competente atestando a prestação dos serviços.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

IV – DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços inicia-se no dia 22 de fevereiro de 2017 e termina em 07/04/2017, sendo contabilizados nesse período 30 dias letivos.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência até o dia 07/04/2017.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Prestar, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

8.2.7 Providenciar a substituição imediata do veículo caso o mesmo apresente defeitos, visando a não paralisação dos serviços.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	resumo
06 01 12.361.0017.2.016 339039 74 110 02	Manutenção da Frota Escolar Terceirizada – Outros Serviços de Terceiros PJ.

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos.

XIII – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Francisco Donizete de Oliveira

CPF 137.462.528-06

Francisco Donizete de Oliveira 13746252806

CNPJ 27.037.998/0001-55

TESTEMUNHAS:

1.


Rodrigo Biagioni Furquim
Chefe Seção de Compras e Patrimônio

2.


Paulo Sergio R. de Oliveira
Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Diretoria Municipal de Educação.

TERMO DE CONTRATO: 014/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Francisco Donizete de Oliveira 13746252806.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Francisco Donizete de Oliveira

CPF 137.462.528-06

Francisco Donizete de Oliveira 13746252806

CNPJ 27.037.998/0001-55